



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARLIÉRIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 666/94

" AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA,

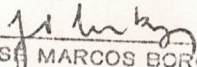
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 20% (Vinte por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com base no valor de Agosto de 1994, conforme Legislação de Política Salarial vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 1º de setembro de 1994.

Marliéria, 27 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARCOS BORGES  
PREFEITO

